

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:  
Art. 1.º - Fica, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), para o pagamento de despesas feitas com o serviço de abastecimento de águas desta cidade.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a presente lei, parte do saldo do exercício de 1954, cuja situação passa a ser a seguinte:

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Saldo do exercício de 1954..... | Cr\$ 111.872,20 |
| Aplicado na presente lei.....   | 52.000,00       |
| Saldo restante.....             | Cr\$ 59.872,20  |

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
28 de Janeiro de 1955.

M. Ferriz - Ferriz - Prefeito  
Secretaria.

Lei n.º 152 - de 4 de Março de 1955.

Majora a subvenção ao Serviço de Transporte Urbano.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. - Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica majorada para Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) a partir de 1.º (primeiro) de Janeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), a subvenção de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinada ao Serviço de Trans-

M. F. Junior

Abre crédito Especial da importancia de  
Cr\$ 72.000,00.

X

A câmara Municipal de Sibwãnia, aprovou e em Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1: - É aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importancia de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para pagamento de juros devidos aos proprietários da Imprensa Força e Luz Bomfim - Vianópolis S/A, proveniente da compra da referida empresa, conforme escritura particular de compromisso de compra e venda de 14 de Janeiro de 1954.


§ Único - Os juros referidos neste artigo compreende o periodo de 14 de Janeiro de 1954 a 14 de Janeiro de 1955 sobre a importancia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2: - Devirá de recurso para a presente lei, parte do saldo do exercicio de 1954, cuja situação passa a ser a seguinte:

|                                 |                  |
|---------------------------------|------------------|
| Saldo do exercicio de 1954..... | Cr\$ 183.872,20  |
| Aplicado na presente lei.....   | <u>72.000,00</u> |
| Saldo restante.....             | Cr\$ 111.872,20  |

Art. 3: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sibwãnia, 28 de Janeiro de 1955

M. F. Junior -  - Prefeito  
- Secretaria

X

Lei n. 151. de 28 de Janeiro de 1955.

Abre crédito especial da importancia de  
Cr\$ 52.000,00.